

DECRETO Nº 6912/89 N.º 698 de 15/12/89
de 13 de dezembro de 1989

Dispõe sobre a constituição da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, de que trata o Decreto nº 5836/87, de 04 de fevereiro de 1987.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais nos termos do inciso V, do artigo 39 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, combinado com o artigo 7º do Decreto Municipal nº 5836, de 04 de fevereiro de 1987,

D E C R E T A,

Artigo 1º - A Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, criada pelo Decreto nº 4352, de 20 de maio de 1983, que recebeu nova redação através do Decreto nº 5836/87, de 04 de fevereiro de 1987, será constituída dos seguintes representantes:

- Daniel Teixeira Duarte
Chefe da Divisão do Sistema Municipal de Defesa Civil
Secretaria de Governo
- Nilza Maria Fornari
Assistente Social
Secretaria do Desenvolvimento Social
- Antonio Carlos Silverio de Souza
Coordenador
Secretaria de Esportes
- Gilberto Alves da Cunha
Arquiteto
Secretaria de Planejamento
- José Ribeiro Diniz de Alcântara
Assessor de Imprensa
Secretaria de Comunicação Social
- Celeste Maria Lino
Médica
Secretaria de Saúde
- Romualdo Pereira de Castro
Coordenador
Secretaria da Fazenda
- Tadeu Brandão Bitencourt
Chefe de Divisão
Secretaria de Obras
- Creuza Consolação Nogueira Ferreira
Advogada
Secretaria de Assuntos Jurídicos

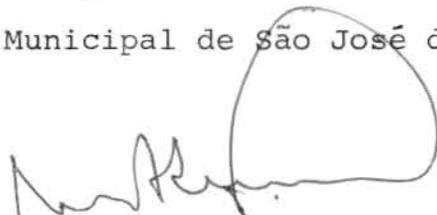
cont. do decreto nº 6912/89 - fls. 02.

- Claudio Pintos
Chefe da Guarda Municipal
Secretaria de Administração e Guarda Municipal
- Marco Aurelio Leone
Diretor de Departamento
Secretaria de Serviços Municipais
- Francisco Riccì Filho
Chefe de Divisão
Secretaria de Educação
- Capitão QOPM José Aparecido de Oliveira
BPM - Polícia Militar do Estado de São Paulo
- Alaide Rodrigues
Assistente Social
UNIPAS - Unidade Participativa de Ação Social
- 1º Tenente Inf. Ronaldo Vektorazzi
CTA - Centro Técnico Aeroespacial - Ministério da Aeronáutica
- Capitão QOPM Sebastião de Souza Pinto
Polícia Militar - Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo
- Mario de Campos Filho
Diretor do Departamento Administrativo
URBAM - Urbanizadora Municipal
- 2º Sargento Benedicto Antonio Monteiro Lopes
Tiro de Guerra - 02037.

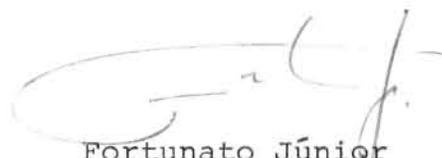
Artigo 2º - Será considerado serviço relevante, devendo constar dos assentamentos funcionais do participante em serviço de defesa civil, quando da ocorrência dos eventos desastrosos.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
13 de dezembro de 1989.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Divisão de Formalização de Atos, aos treze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização de Atos